



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 20 de junho de 2026 | Nº 1070

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

2.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PRC Nº 294/2025 – RP 007/2026

O pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PRC Nº 294/2025 – RP 007/2026**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, <https://bbmnet.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 19 de junho de 2026.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 19098

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.272/2026

LEI Nº 7.272/2026

Institui o Dia Municipal do Leite no âmbito do município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pará de Minas, o Dia Municipal do Leite, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal do Leite tem como objetivos:

- I - valorizar a cadeia produtiva do leite e derivados no município;
- II - promover a conscientização sobre a importância nutricional e econômica do leite;
- III - incentivar o consumo de produtos lácteos de qualidade;
- IV - estimular ações educativas e de fomento à produção leiteira local;
- V - divulgar o trabalho dos produtores rurais, cooperativas e agroindústrias do setor.

Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Leite poderão incluir:

- I - eventos educativos, palestras, feiras e exposições;
- II - campanhas de valorização do produtor rural;

III - parcerias com entidades públicas e privadas ligadas ao setor agropecuário, em especial com cooperativas locais e regionais.

Art. 4º A data instituída por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.273/2026

LEI Nº 7.273/2026

Denomina Dom Bosco a rotatória localizada na avenida Ovídio de Abreu com a ruas João Alexandre e Antônio Rocha, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica denominada Dom Bosco a rotatória localizada na avenida Ovídio de Abreu com a ruas João Alexandre e Antônio Rocha, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.973/2026

PORTARIA Nº 24.973/2026

Institui Comissão de Contratação.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; bem como, visando cumprimento ao disposto no art. 78, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 050/2026/SMGP/DCC – Departamento de Contratos e Convênios;

RESOLVE:

Art. 1º – Institui a Comissão de Contratação para atuar no PRC nº 082/2026, da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para a “Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), integrado ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Pará de Minas/MG.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes membros para comporem a comissão:

- Anderson Junio Pereira (membro)
- Anderson José Guimarães Viana (membro)
- Janaína Zulmira Teixeira (membro)

Art. 3º – Considerando a natureza técnica do objeto, fica instituída também a Comissão de Avaliação para auxílio na análise das propostas técnicas e demais atos pertinentes.

Art. 4º – Ficam abaixo indicados os seguintes membros:

- Fernanda Cristina Barbosa – Membro
- Bruno Nogueira de Abreu Silva – Membro
- Rafael Jardim Gripp - Membro

Art. 5º – Os serviços prestados pelos membros das Comissões serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.997/2026

PORTARIA Nº 24.997/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.6485/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Michele Cristina de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula 22014, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio referente ao 1º período adquirido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de junho de 2026.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19055

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.996/2026

PORTARIA Nº 24.996/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.6886/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Andressa Cristina Azevedo Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula 22.042, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio referente ao 1º período adquirido, a partir de 03 de julho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19056

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.997/2026

PORTARIA Nº 24.997/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.6485/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Michele Cristina de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula 22014, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio referente ao 1º período adquirido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de junho de 2026.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.998/2026

PORTARIA Nº 24.998/2026

Institui Comissão Especial de Seleção de Proposta de Apoio e Patrocínio para o PRC 124/2026, Chamamento Público nº 006/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; bem como o art. 11, §1º da Lei Federal 9.790/1999;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 214/2026 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º – Institui Comissão Especial de Seleção de Proposta e Patrocínio que atuará no âmbito do PRC nº 124/2026 – Chamamento Público nº 006/2026, cujo objeto é a “ETAPA ESTADUAL DOS JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS (JEMG/2026)” a ser realizado nos dias 03 a 09 de agosto de 2026, em várias quadras poliesportivas de Pará de Minas e no Parque do Bariri, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único – Caberá à comissão de conferência de documentos garantir a plena execução de todas as atividades.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes membros para comporem esta comissão:

- Guilherme Maia Morais – Presidente da Comissão Especial de Seleção de Propostas de Apoio e Patrocínio
- Águida Aparecida da Silveira Silva – Comissão Especial de Seleção de Propostas de apoio e Patrocínio
- Karina Maciel Araújo – Comissão Especial de Seleção de Propostas de Apoio e Patrocínio

Art. 3º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.974/2026

PORTARIA Nº 24.974/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 09/2026, Pregão Eletrônico nº 21/2026, cujo objeto é: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E PERIÓDICOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, BEM COMO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA”. A Contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

FISCAIS:

- Vítor Antônio da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
- Silenir Maria de Oliveira Parreiras (Secretaria Municipal de Educação)
- Renato de Faria Guimarães (Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente)

GESTORES:

- Adilson José Batista (Secretaria Municipal de Saúde)
- Daiane Carla Gomes (Secretaria Municipal de Educação)
- Fernanda Cristina Barbosa (Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente)

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 12 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.972/2026

PORTARIA Nº 24.972/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente aos processos licitatórios PRC n.º 51/2026; PRO. 25/2026 cujo objeto é: “Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de licença de direito de uso de software de sistema integrado de gestão de saúde pública, com implantação PAAS (Plataforma as a Service), em plataforma de cloud computing, com escalabilidade de hardware, redundância de serviços e banco de dados, serviços de implantação com migração de dados, backup, parametrização, customização, atualizações, treinamentos, suporte técnico, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva”, com vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato.

FISCAL:

- Amim Fares Oliveira Debian

GESTORA:

- Lívia de Faria Abreu

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 11 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.838/2026

PORTARIA Nº 24.838/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 162/2025, cujo objeto é o “Locação de veículos (ambulâncias) para atendimento às demandas do Município de Pará de Minas/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 33/2024, que tem como órgão gerenciador o Cispará”, com vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FISCAL: Viviane Cristina de Carvalho

GESTORA: Cleiciele de Oliveira Alves

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24.144/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 11 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 14.372/2026

DECRETO Nº 14.372/2026

Convoca a II Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas Município de Pará de Minas-MG.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em consonância com o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas, a realizar-se no dia 02 de julho de 2026 na Faculdade de Pará de Minas/ FAPAM.

Art. 2º – O tema central da Conferência será **“Responsabilidade compartilhada: desafios e possibilidades na prevenção e no cuidado ao uso de álcool e outras drogas”**, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de políticas públicas sobre drogas em consonância com as políticas públicas sobre drogas estadual e nacional.

Art. 3º – A II Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas será presidida pelo Secretário de Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD..

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pela Comissão Organizadora, aprovada e nomeada pelo Plenário do COMAD.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do COMAD.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pará de Minas, 11 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 19062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 7.271/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 7.271/2026

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 7.123/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 6.883/2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e dá outras providências”; restabelece dispositivos originais da Lei Complementar nº 6.883/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Revoga-se o art. 10 da Lei Complementar nº 7.123/2025, ficando restabelecida a redação original do item I do anexo VII – CARGOS EM COMISSÃO – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, da Lei Complementar nº 6.883/2023.

Art. 2º Revoga-se o art. 16 da Lei Complementar nº 7.123/2025, ficando restabelecida a redação original do art. 69, §3º da Lei Complementar nº 6.883/2023.

Art. 3º Revogam-se os arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 7.123/2025.

Art. 4º Revoga-se o art. 19 da Lei Complementar nº 7.123/2025, ficando restabelecida a redação original do art. 123 da Lei Complementar nº 6.883/2023.

Art. 5º Revoga-se o art. 20 da Lei Complementar nº 7.123/2025, ficando restabelecida a redação original do parágrafo único do art. 124 da Lei Complementar nº 6.883/2023.

Art. 6º Em razão das alterações decorrentes desta Lei Complementar, os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 6.883/2023, passam a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 19063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 25.000/2026

PORTARIA Nº 25.000/2026

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 6697/2026, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar a servidora **Simone Geralda Martins Silveira**, matrícula 19.829, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica, que doravante exercerá as funções de **Técnico em Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 1º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no caput deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2026.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 19064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO N.º 14.377/2026

DECRETO N.º 14.377/2026

Regulamenta a Lei Complementar n.º 7.262/2026, que dispõe sobre o horário especial ao servidor público efetivo que não esteja ocupando cargo comissionado ou função gratificada e que possua dependente PCD.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a concessão de horário especial ao servidor público municipal efetivo que possua dependente com deficiência, nos termos da Lei Complementar n.º 7.262/2026, observada a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal ao art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.112/1990, no julgamento do Tema 1.097 da Repercussão Geral.

Art. 2.º O horário especial consistirá na redução da jornada de trabalho semanal do servidor, sem prejuízo da remuneração, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 7.262/2026 e neste Decreto.

§ 1.º O benefício pressupõe a necessidade de assistência direta, contínua e indispensável do servidor ao dependente com deficiência, devidamente comprovada mediante avaliação médica e biopsicossocial nos termos do art. 4.º deste instrumento.

§ 2.º O benefício ora regulamentado observará, obrigatoriamente, a manutenção de jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais.

§ 3.º Não se aplica o benefício aos servidores:

I – ocupantes exclusivamente de cargo em comissão ou função gratificada;

II – contratados temporariamente ou por processo seletivo;

III – submetidos a regime de trabalho em escala diferenciada ou a jornadas especiais incompatíveis com a redução, nos termos deste Decreto;

IV – que exerçam atividade privada incompatível com a finalidade do benefício.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO E DA INSTRUÇÃO

Art. 3.º O servidor deverá protocolar requerimento administrativo junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, devidamente instruído com documentação idônea que comprove a condição do dependente e a necessidade de assistência direta.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído com:

I – documento comprobatório da dependência legal;

II – laudo médico especializado, contendo diagnóstico, CID, prognóstico e justificativa da necessidade de acompanhamento;

III – relatório terapêutico ou multiprofissional com plano de tratamento;

IV – comprovação da rotina de acompanhamento, quando existente;

V – declaração de responsabilidade pelo cuidado do dependente;

VI – informações funcionais emitidas pela unidade de lotação com função e carga horária;

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E BIOPSISSOCIAL

Art. 4.º O requerimento será submetido a procedimento de avaliação técnica interdisciplinar, composto por avaliação biopsicossocial realizada por profissional ou equipe da Assistência Social do Município e por avaliação da Junta Médica Oficial do Município, destinado à verificação da condição do dependente e da necessidade de assistência direta pelo servidor.

§ 1.º A avaliação biopsicossocial será realizada, preliminarmente, por profissional ou equipe da área de Assistência Social do Município, que realizará estudo social técnico que considere o contexto familiar, socioeconômico e assistencial do dependente.

§ 2.º Concluída a etapa prevista no § 1º, os autos de processo será encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, a quem competirá proceder à avaliação médica e à análise integrada dos elementos biopsicossociais constantes do feito próprio.

§ 3.º A avaliação biopsicossocial da deficiência constitui processo interdisciplinar que considera, de forma integrada:

- I – os impedimentos nas funções e estruturas do corpo;
- II – os fatores psicológicos e comportamentais;
- III – as limitações no desempenho de atividades;
- IV – as restrições à participação social;
- V – as barreiras ambientais, sociais e familiares que influenciem a autonomia do dependente.

§ 4.º A avaliação observará o modelo biopsicossocial da deficiência, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, devendo aferir o grau de funcionalidade e a necessidade de apoio para a participação plena do dependente na vida cotidiana.

§ 5.º Para fins de caracterização da deficiência e da avaliação da necessidade assistencial prevista neste Decreto, a Junta Médica Oficial do Município observará os conceitos, critérios e parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, bem como na Lei Estadual nº 15.176/2025, aplicando-se, de forma integrada, o modelo biopsicossocial da deficiência.

§ 6.º A caracterização da deficiência observará, ainda, o conceito estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, segundo o qual a deficiência resulta da interação entre impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e as barreiras que possam obstruir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 7.º Compete exclusivamente à Junta Médica Oficial do Município a emissão de parecer técnico conclusivo quanto:

- I – à caracterização da deficiência;
- II – ao grau de dependência;
- III – à necessidade de assistência direta pelo servidor;
- IV – à adequação da concessão do benefício.

§ 8.º A Junta Médica poderá, para fins de formação de convencimento:

- I – realizar avaliação presencial do dependente;
- II – determinar avaliação domiciliar;
- III – requisitar exames, relatórios ou documentos complementares;
- IV – solicitar apoio de equipe multiprofissional, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 5.º A análise da condição do dependente será fundamentada em critérios técnicos objetivos, aferidos por meio de instrumentos padronizados de avaliação de:

I – funcionalidade;

II – risco assistencial;

III – grau de dependência;

IV – necessidade de apoio permanente ou frequente para realização das atividades da vida diária.

§ 1.º A Junta Médica Oficial do Município deverá motivar suas conclusões com base em parâmetros técnicos mensuráveis, observando os elementos clínicos e biopsicossociais constantes dos autos.

§ 2.º Para fins de concessão do benefício, será considerada, de forma integrada, a existência de:

I – incapacidade funcional relevante ou limitação significativa da autonomia;

II – necessidade de assistência contínua ou frequente;

III – elevado grau de dependência de cuidados de terceiros;

IV – impacto substancial das condições clínicas e sociais na rotina do dependente.

§ 3.º A aferição dos critérios técnicos deverá considerar, cumulativa ou isoladamente, a interação entre fatores clínicos, sociais e ambientais, nos termos do modelo biopsicossocial da deficiência.

§ 4.º A análise técnica deverá contemplar, ainda:

I – a dinâmica familiar e a rede de apoio existente;

II – a disponibilidade de outros cuidadores;

III – o papel assistencial efetivamente desempenhado pelo servidor;

IV – a compatibilidade entre a necessidade assistencial e a jornada de trabalho.

§ 5.º Os instrumentos técnicos utilizados para avaliação de funcionalidade e risco assistencial serão definidos em normas complementares, assegurada a padronização dos critérios e a isonomia na análise dos requerimentos.

CAPÍTULO V

DA DOSIMETRIA DA REDUÇÃO

Art. 6.º A redução da jornada de trabalho será fixada de forma proporcional à necessidade assistencial do dependente, observando os limites e critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 7.262/2026.

§ 1.º A redução da jornada será concedida, como regra, no percentual de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** da carga horária semanal do servidor, conforme avaliação técnica individualizada.

§ 2.º Excepcionalmente, a redução poderá ser ampliada até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, quando:

I – o servidor possuir mais de um dependente com deficiência;

II – a necessidade assistencial do dependente assim o exigir, conforme laudo e parecer técnico da Assistência Social do Município e da Junta Médica Oficial do Município.

§ 3.º A definição do percentual de redução observará, de forma fundamentada e integrada:

- I – o grau de dependência funcional do assistido;
- II – a intensidade, frequência e continuidade do tratamento;
- III – a complexidade e a carga dos cuidados exigidos;
- IV – o número de dependentes sob responsabilidade do servidor;
- V – a avaliação técnica conclusiva da Junta Médica Oficial do Município;
- VI – a compatibilidade entre a necessidade assistencial e a jornada de trabalho;

§ 4.º A decisão administrativa deverá explicitar:

- I – a necessidade assistencial verificada no caso concreto; e
- II – o percentual de redução concedido.

§ 5.º A ampliação do percentual além do limite de 30% (trinta por cento) dependerá de fundamentação técnica específica e individualizada, vedada a concessão automática ou padronizada.

§ 6.º Para fins de padronização da análise e garantia de isonomia, a dosimetria do percentual de redução da jornada observará, como referência técnica, a classificação do grau de dependência do assistido, nos seguintes termos:

I – **grau leve de dependência**: quando o dependente apresentar limitações parciais de funcionalidade, com relativa autonomia nas atividades da vida diária, admitindo-se redução de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)**;

II – **grau moderado de dependência**: quando houver necessidade de assistência frequente ou supervisão contínua em atividades essenciais, admitindo-se redução de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)**;

III – **grau elevado ou grave de dependência**: quando caracterizada necessidade de assistência intensiva, contínua ou integral, admitindo-se redução de **30% (trinta por cento) até 50% (cinquenta por cento)**, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 7.º A classificação do grau de dependência será realizada pela Junta Médica Oficial do Município, com base na avaliação biopsicossocial e nos instrumentos técnicos adotados pela Administração.

§ 8.º Os parâmetros previstos neste artigo possuem caráter orientador, devendo a decisão administrativa considerar as peculiaridades do caso concreto, mediante fundamentação técnica individualizada.

CAPÍTULO VI

DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7.º A concessão do horário especial dependerá da regular instrução do processo administrativo e do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – parecer técnico conclusivo da Junta Médica Oficial do Município, fundamentado na avaliação biopsicossocial e nos demais elementos constantes dos autos, quanto à caracterização da deficiência, ao grau de dependência do assistido, à necessidade de assistência direta pelo servidor e ao percentual de redução de jornada recomendado;

II – manifestação da chefia imediata acerca da viabilidade administrativa da medida;

III – emissão de portaria do ato concessório pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 1.º Até a publicação do ato concessório, o servidor deverá permanecer no regular cumprimento de sua jornada de trabalho.

§ 2.º Deferido o benefício, a Administração Pública poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e com vistas à continuidade e eficiência do serviço público:

- I – promover a adequação do horário de trabalho do servidor;
- II – determinar o seu remanejamento;
- III – proceder à alteração de sua lotação.

CAPÍTULO VII

DO PRAZO, REAVALIAÇÃO E CONTROLE

Art. 8.º O benefício será concedido pelo prazo de até **12 (doze) meses**.

§ 1.º A renovação do benefício dependerá de requerimento do servidor e de nova avaliação técnica, sob pena de cessação automática do benefício ao término do prazo concedido.

§ 2.º O pedido de renovação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 dias, do vencimento benefício.

Art. 9.º A Administração poderá determinar reavaliação a qualquer tempo, especialmente nos seguintes casos:

- I – alteração do quadro clínico;
- II – mudança das condições fáticas;
- III – indícios de irregularidade;
- IV – interesse público devidamente justificado;
- V – verificação do cumprimento da finalidade do benefício.

Art. 10. Poderá ser dispensada a reavaliação periódica, mediante justificativa técnica, nos casos de deficiência permanente, irreversível ou degenerativa, sem prejuízo de reavaliação a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES DO SERVIDOR

Art. 11. O servidor deverá:

- I – utilizar o tempo de redução exclusivamente para assistência ao dependente;
- II – comprovar, quando solicitado, a realização de tratamentos ou acompanhamentos;
- III – comunicar imediatamente qualquer alteração nas condições que ensejaram o benefício;
- IV – requerer a renovação do benefício dentro do prazo previsto neste Decreto, quando houver interesse em sua manutenção.

Art. 12. É vedado ao servidor exercer atividade incompatível com a finalidade do benefício durante o período de redução da jornada.

CAPÍTULO IX

DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 13. O benefício cessará:

- I – pelo término do prazo;
- II – pela perda dos requisitos que ensejaram a concessão;
- III – por irregularidade ou fraude;
- IV – por descumprimento das condições estabelecidas;
- V – pelo falecimento do dependente;
- VI – pela cessação da responsabilidade legal pelos cuidados.

Parágrafo único. Constatada fraude ou irregularidade, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Quando houver mais de um servidor responsável pelo dependente, o benefício será concedido a apenas um deles.

Art. 15 O prazo para análise do requerimento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo, podendo ser suspenso para diligências ou complementação documental.

Art. 16 O procedimento tramitará com prioridade administrativa.

Art. 17 Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 5.264/2011.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Gestão Pública poderá expedir normas complementares para a devida instrumentalização e eficácia deste Decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL

Secretário Municipal de Gestão Pública

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19072

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.358/2026

DECRETO Nº 14.358/2026

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.760.414,30 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7245/2025, de 29 de agosto de 2025;

Decreto disponível no link abaixo:

https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2026/2026-05/Decreto%2014358%2C%20de%202026%20de%20maio%20de%202026.%20Abertura%20de%20crédito%20adicional%20suplementar%20no%20valor%20de%20R%24%205.760.414%2C30..pdf

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.350/2026

DECRETO Nº 14.350/2026

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.491.639,03 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7245/2025, de 29 de agosto de 2025,

Decreto disponível no link abaixo:

https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2026/2026-05/Decreto%2014350%2C%20de%202015%20de%20maio%20de%202026.%20Abertura%20de%20crédito%20adicional%20suplementar%20no%20valor%20de%20R%24%202.491.639%2C03..pdf

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.343/2026

DECRETO Nº 14.343/2026

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.336.641,28 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7245/2025, de 29 de agosto de 2025,

Decreto disponível no link abaixo:

https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2026/2026-05/Decreto%2014343%2C%20de%2008%20de%20maio%20de%202026.%20Abertura%20de%20crédito%20adicional%20suplementar%20no%20valor%20de%20R%24%203.336.641%2C28.pdf

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.338/2026, DE 4 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 14.338/2026, de 4 de maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.191.003,16 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7245/2025, de 29 de agosto de 2025,

Decreto disponível no link abaixo:

https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2026/2026-05/Decreto%2014338%2C%20de%2004%20de%20maio%20de%202026.%20Abertura%20de%20crédito%20adicional%20suplementar%20no%20valor%20de%20R%24%201.191.003%2C16.pdf

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.260/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.260/2026

Trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 7.260 de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28/04/2026, que constou, no ato de publicação, equivocadamente:

Assim sendo, onde se lê:

LEI Nº 7.260/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar os imóveis que delimita, pertencentes ao Patrimônio Municipal, na forma da lei.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar os imóveis contidos nas matrículas em anexo, parte integrante e indissociável desta lei, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, devidamente cadastrados e avaliados, mediante a efetivação de regular processo licitatório, na forma da lei.

§ 1º Os imóveis a serem alienados foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade, conforme Laudo de Avaliação ora anexado, parte integrante e indissociável desta lei.

§ 2º O **valor de venda, apurado no processo licitatório**, poderá ser parcelado na forma e condições contidas no respectivo edital licitatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de abril de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Acrescenta-se:

Documentos disponíveis no link abaixo:

<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/376320>

Este documento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2026.

Pará de Minas, 19 de junho de 2026.

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19097

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.988/2026 - PAD 001/2026 - INSTAURAÇÃO - DIMEVA DISTRIBUIDORA E INCORPORADORA LTDA

PORTARIA Nº 24.988/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 001/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao suposto descumprimento de obrigações contratuais pela Sociedade Empresarial DIMEVA DISTRIBUIDORA E

IMPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, podendo vir a ser aplicadas as penalidades do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19065

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.989/2026 - PAD 002/2026 - INSTAURAÇÃO - MED CENTER COMERCIAL LTDA

PORTARIA Nº 24.989/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 002/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao suposto descumprimento de obrigações contratuais pela Sociedade Empresarial MED CENTER COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, podendo vir a ser aplicadas as penalidades do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19066

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.990/2026 - PAD 003/2026 - INSTAURAÇÃO - MED CENTER COMERCIAL LTDA

PORTARIA Nº 24.990/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 003/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao suposto descumprimento de obrigações contratuais pela Sociedade Empresarial **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, podendo vir a ser aplicadas as penalidades do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19067

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.991/2026 - PAD 004/2026 - INSTAURAÇÃO - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

PORTARIA Nº 24.991/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 004/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar

as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao suposto descumprimento de obrigações contratuais pela Sociedade Empresarial DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, podendo vir a ser aplicadas as penalidades do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 19068

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.992/2026 - PAD 005/2026 - INSTAURAÇÃO - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PORTARIA Nº 24.992/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 005/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao suposto descumprimento de obrigações contratuais pela Sociedade Empresarial **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, podendo vir a ser aplicadas as penalidades do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19069

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.993/2026 - PAD 006/2026 - INSTAURAÇÃO - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALATES LTDA

PORTARIA Nº 24.993/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 006/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao suposto descumprimento de obrigações contratuais pela Sociedade Empresarial **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, podendo vir a ser aplicadas as penalidades do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19070

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.995/2026 - PAD 009/2026 - INSTAURAÇÃO - FRANCYELE LÚCIA CÂMARA DIAS

PORTARIA Nº 24.995/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 009/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao suposto descumprimento de obrigações contratuais pela Sociedade Empresarial **FRANCYELE LÚCIA CÂMARA DIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 19.193.529/0001-05, podendo vir a ser aplicadas as penalidades do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 19071

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.994/2026 - PAD 008/2026 - INSTAURAÇÃO - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA

PORTARIA Nº 24.994/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 008/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao suposto descumprimento de obrigações contratuais pela Sociedade Empresarial **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, podendo vir a ser aplicadas as penalidades do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 19073

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

25.007/2026 - PAD 010/2026 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - GCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 25.007/2026

Dispõe sobre resultado da instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da denúncia constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar 010/2026 em que figura como requerido o **GCM – CRISTIANO ALVES DA SILVA JÚNIOR**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 149 da Lei 5264/2011.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 17 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 19074

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

25.008/2026 - PAD 011/2026 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - GCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 25.008/2026

Dispõe sobre resultado da instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da denúncia constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar 011/2026 em que figura como requerido o **GCM – JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE LIMA**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 149 da Lei 5264/2011.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 17 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19075

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.985/2026 - PAD 013/2026 - ENCERRAMENTO - IMPROCEDÊNCIA - ARQUIVAMENTO - GCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 24.985/2026

Dispõe sobre resultado da instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar 013/2026 em que figura como requerido o **GCM – RAMON RIBEIRO DE ABREU**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 19076

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.987/2026 - PAD 017/2026 - ENCERRAMENTO - IMPROCEDÊNCIA - ARQUIVAMENTO - GCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 24.987/2026

Dispõe sobre resultado da instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar 017/2026 em que figura como requerido o **GCM – VANDERSON CRISTIANO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19077

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.986/2026 - PAD 018/2026 - ENCERRAMENTO - IMPROCEDÊNCIA - ARQUIVAMENTO - GCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 24.986/2026

Dispõe sobre resultado da instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar 018/2026 em que figura como requerido o **GCM – VINÍCIUS PEREIRA PALHARES**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19078

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.001/2026 - PAD 020/2026 - INSTAURAÇÃO - SERVIDOR

PORTARIA Nº 25.001/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 020/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao Servidor Público BRUNO CESAR SANTOS PAULA, Matrícula 22.686, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 149 da Lei 5264/2011.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19079

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.976/2026 - PAD 021/2026 - INSTAURAÇÃO - SERVIDOR - GCM

PORTARIA Nº 24.976/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 021/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao Servidor Público **GCM SAUL BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula 26.483, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 149 da Lei 5264/2011.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19080

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.977/2026 - PAD 022/2026 - INSTAURAÇÃO - SERVIDOR

PORTARIA Nº 24.977/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 022/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Servidora Pública Sra. **MARIA APARECIDA DE MELLO HORTA**, Matrícula 5103, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 149 da Lei 5264/2011.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19081

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.978/2026 - PAD 023/2026 - INSTAURAÇÃO - EMPRESA

PORTARIA Nº 24.978/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 023/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Empresa **DREAMS CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 41.347.438/0001-28, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19082

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.979/2026 - PAD 024/2026 - INSTAURAÇÃO - EMPRESA

PORTARIA Nº 24.979/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 024/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Empresa **ENGEMILLE ENGENHARIA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº 24.008.921/0001-69, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19083

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.981/2026 - PAD 026/2026 - INSTAURAÇÃO - EMPRESA

PORTARIA Nº 24.981/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 026/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Empresa **DMG CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.578.082/0001-72, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 19084

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.982/2026 - PAD 027/2026 - INSTAURAÇÃO - EMPRESA

PORTARIA Nº 24.982/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 027/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Empresa **CERCAS GERAIS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTADORA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 51.081.350/0001-60, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 19085

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.983/2026 - PAD 028/2026 - INSTAURAÇÃO - SERVIDOR

PORTARIA Nº 24.983/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 028/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Servidora Pública Sra. **GISELLE APARECIDA MARTINS**, Matrícula 19.703 e 25.444, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 149 da Lei 5264/2011.

Art. 2º – Determinar o afastamento cautelar da servidora Sra. Giselle Aparecida Martins consoante artigo 167 da Lei 5264/2011.

Art. 3º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 19086

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.984/2026 - PAD 029/2026 - INSTAURAÇÃO - EMPRESA

PORTARIA Nº 24.984/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 029/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Empresa **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.543.216/0011-09, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 19087

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.002/2026 - PAD 030/2026 - INSTAURAÇÃO - EMPRESA

PORTARIA Nº 25.002/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 030/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Empresa TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.189.554/0001-59, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 19088

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.003/2026 - PAD 031/2026 - INSTAURAÇÃO - EMPRESA

PORTARIA Nº 25.003/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 031/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Empresa **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 26.089.337/0001-00, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 19090

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.004/2026 - PAD 032/2026 - INSTAURAÇÃO - EMPRESA

PORTARIA Nº 25.004/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 032/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Empresa **ENGEMILLE ENGENHARIA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº 24.008.921/0001-69, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 19091

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.006/2026 - PAD 034/2026 - INSTAURAÇÃO - GCM

PORTARIA Nº 25.006/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 034/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Servidor Público Sr. **GCM HOZANAN ÁVILA DA SILVA**, Matrícula 25.248, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 149 da Lei 5264/2011.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 19093

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
PROCESSO Nº 14/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Ata da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pará de Minas referente ao credenciamento da empresa PH S D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para prestação de serviço de perícia médica psiquiátrica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde mental, diagnóstico e outras dos servidores e dependentes da Câmara Municipal de Pará de Minas.

No dia 18 de junho de 2026, às 15h, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 137, de 11 de dezembro de 2025, para atuação em procedimento auxiliar de Credenciamento, com a finalidade de analisar a documentação apresentada pela empresa PH S D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.178.110/0001-89. O e-mail contendo os documentos de habilitação foi encaminhado para gestaodecontratos@camarapm.mg.gov.br em 17/06/2026, nos termos do item 4.5 do Edital. De posse da documentação, a Comissão procedeu à sua análise e à conferência de autenticidade dos documentos passíveis de validação junto aos órgãos oficiais e certificadores competentes. Após a análise, verificou-se que os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira encontram-se em conformidade com as exigências editalícias. Em relação à habilitação técnica prevista no item 3.1.3.1 do Edital, **constatou-se a necessidade de complementação da documentação referente à comprovação da especialidade em Psiquiatria do profissional indicado para a execução dos serviços, uma vez que não foi possível verificar a autenticidade do documento apresentado.** Dessa forma, com fundamento no item 5.3 do Edital, a Comissão deliberou pela realização de diligência via e-mail junto à empresa PH S D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para apresentação de documentação complementar que permita a verificação da especialidade exigida pelo Edital. A análise do pedido de credenciamento permanecerá suspensa até o atendimento da diligência e posterior deliberação da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pará de Minas, 18 de junho de 2026.

Priscila Campos Álvares

Membro da Comissão de Contratação

Fernanda Teixeira Almeida

Membro da Comissão de Contratação

Marcos Vinícius Santos Viana

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por: Priscila Campos Álvares

Código identificador: 19051

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO SÃO JOSÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 049-2026

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-10900/2025, referente Regularização Fundiária Titulatória em nome de Rodrigo Geraldo Viegas, do imóvel localizado no Lote 13, Quadra 74-F, Bairro São José, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 19 de Junho de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 19100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO DONA MARIA CANDIDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 050-2026

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-9415/2022**, referente **Regularização Fundiária Titulatória em nome de Adolfo Mendonça dos Santos, do imóvel localizado no Lote 9, Quadra 468, Bairro Dona Maria Candida, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 19 de Junho de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 19101

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO
DONA PADRE LIBÉRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 051-2026

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-3198/2025**, referente **Regularização Fundiária Titulatória em nome de Maria Dalca Braga Gomes, do imóvel localizado no Lote 11, Quadra 36, Bairro Padre Libério, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 19 de Junho de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 19102

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
ITAMAR FERREIRA DE ALMEIDA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 13, sepultura 60** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 7410/2026 pelo requerente Senhor ITAMAR FERREIRA DE ALMEIDA, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 19103

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
LACI SANTOS DE SOUZA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 37, sepultura 55** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 7307/2026 pelo requerente Senhor LACI SANTOS DE SOUZA, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 17 de junho de 2026.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 19104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 012/2026

Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS e a organização da sociedade civil **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (INSTITUTO CORONEL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES – CENTRO JUVENIL SALESIANO SÃO DOMINGOS SÁVIO)**, CNPJ n.º 33.583.592/0007-66

Objeto: Repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), captados por meio do Imposto de Renda, destinados à execução do projeto **ACROBATA: O MOVIMENTO QUE TRANSFORMA**, no valor de R\$15.353,54, aprovado pela Resolução CMDCA n.º 019/2026.

Dotação: 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-456

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$15.353,54 (quinze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a ser repassado em parcela única em total conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. **Processo 06408/2026.**

Pará de Minas, 19 de junho de 2026.

Termo de Fomento publicado na íntegra no portal:
transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/71389 e

transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18904

Cláudia Assunção Faria

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Amanda Nunes Rocha

Código identificador: 19089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2026

Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS e a organização da sociedade civil **INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.604.596/0002-69.

Objeto: Repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), destinados à execução do projeto **“CUIDAR E RECOMEÇAR”**, no valor de R\$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), provenientes de destinação direta do Imposto de Renda, aprovados por meio da Resolução CMDCA n.º 018/2026.

Dotação: 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-456

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) a ser repassado em parcela única em total conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. **Processo 06433/2026.**

Pará de Minas, 19 de junho de 2026.

Termo de Fomento publicado na íntegra no portal:
transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/71389 e

transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18904

Cláudia Assunção Faria

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Amanda Nunes Rocha

Código identificador: 19099
